



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. Nº

LIVRO DE LEIS

LEI No. 271 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2005

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL 269 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.004.

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO,
Prefeito Municipal de Canas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Parágrafo Único do artigo 4º da Lei Municipal 269 de 27 de dezembro de 2.004, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º

Parágrafo Único: As presentes extinções produzirão efeitos a partir de 1º de abril de 2.005

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 03 de fevereiro de 2.005.

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO NO PAÇO MUNICIPAL EM 03 DE FEVEREIRO DE 2005.